Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Leio Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que haja imediatamente isonomia salarial aos trabalhadores, da mesma categoria profissional, que laboram nas empresas e organizações que administram a Atenção Primária à Saúde do município de Porto Alegre.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Constituição Federal, no Art. 39, *§ 12. A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho.*

Nesse sentido é muito importante que o princípio da isonomia salarial seja, de fato, cumprido no município de Porto Alegre.

Porto Alegre, 15 de março de 2023.

Vereador Jonas Reis.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis**, **Vereador(a)**, em 15/03/2023, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0521639** e o código CRC **BB63B871**.